

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 761/84, 762/84, 879/84, 1100/84

INTERESSADO : ANA PAULA MARQUES E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : ABIB SALIM CURY

PARECER CEE Nº 1226/84 - CEPG - Aprov. em 30/07/84

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos, que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 761/84 - DREL - 17/84

EEIPG Brasília/Santos

Ana Paula Marques/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 762/84 - DREL - 310/84

EMEIPGES "Prof. Antônio Ferreira de Almeida Júnior"/
Guarujá

Regina Rodrigues Rodrigues/1ª série/1976

PROCESSO CEE Nº 879/84 - DREL - 381/84

Jardim e Escola do Bolinha-1º Grau/São Vicente

Fabiano Carvalho Leite/1ª série/1976

EMEIPG "Raquel de Castro Ferreira"/São Vicente

Maria José Lins Palhares/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 1100/84 - DRE - 6 – SUL/11137/83

EEPG "Bartolomeu Bueno da Silva"/São Caetano do Sul

Cláudia Cristina Rampazzo Gamba/1ª série/1974

Escola Mista da Fazenda Barra Bonita/ Arealva

Vanderlei Sinval Boiani/1ª série/1973

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos, a esta altura, encontram

-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 761/84 - DREL - 17/84

EEIPG "Brasília"/Santos

Ana Paula Marques/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 762/84 - DREL - 310/84

EMEIPGES "Prof. Antônio Ferreira de Almeida Júnior"/
Guarujá

Regina Rodrigues Rodrigues/1ª série/1976

PROCESSO CEE Nº 879/84 - DREL - 381/84

Jardim e Escola do Bolinha- 1º Grau/São Vicente

Fabiano Carvalho Leite/1ª série/1976

EMEIPG "Raquel de Castro Ferreira"/São Vicente

Maria José Lins Palhares/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 1100/84 - DRE - 6 - SUL/11137/83

EEPG "Bartolomeu Bueno da Silva"/São Caetano do Sul

Cláudia Cristina Rampazzo Gamba/1ª série/1974

Escola Mista da Fazenda Barra Bonita/Arealva

Vanderlei Sinval Boiani/1ª série/1973

São Paulo, 30 de julho de 1984.

a) Cons. ABIB SALIM CURY
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Antônio de Souza Amaral e Gérson Munhoz dos Santos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de julho de 1984.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR
PRESIDENTE